



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM/CE

PORTARIA Nº 14/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

O Promotor de Justiça infra-assinado, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim/CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quantos aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

CONSIDERANDO a atribuição extrajudicial da 2ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim/CE na tutela coletiva do patrimônio público;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO que o enunciado de Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, veda a prática de nepotismo, nos seguintes termos: “A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM/CE

união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a constituição federal”.

CONSIDERANDO que a prática de nepotismo e favorecimento caracterizada pela nomeação de servidores públicos comissionados ou designação para função de confiança, com relação de parentesco vedada, no âmbito dos Poderes Municipais, quer no Legislativo, quer no Executivo, pode configurar abuso de poder, capaz de causar enriquecimento ilícito, dano ao erário e atentado contra os princípios da administração, configurando, em tese, ato ilícito de improbidade administrativa passível de repressão na esfera judicial;

CONSIDERANDO a evolução da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a qual passou a entender também existir nepotismo com agentes políticos, desde que os parentes nomeados não tenham capacidade técnica para investidura do cargo, configurando-se assim ofensa aos princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o procedimento administrativo destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições, e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil e o procedimento preparatório refere-se ao procedimento formal, prévio ao Inquérito Civil, que visa à apuração de elementos de identificação dos investigados ou do objeto (artigo 9º da Lei nº 7.347/85 e artigo 2º, §§ 4º a 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 – CNMP);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM/CE

RESOLVE instaurar o presente **Procedimento Administrativo**, com a finalidade de apurar os fatos acima mencionados e suas repercussões jurídicas, determinando, para tanto:

I – A afixação da presente portaria no local de costume para fins de publicação;

II – A comunicação da instauração do procedimento administrativo ao Centro de Apoio Operacional e ao Conselho Superior do Ministério Público;

III – Sejam expedidos ofícios ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefes de Gabinetes, Vereadores, Presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas municipais, perquirindo sobre a existência de parentes deles, até o terceiro grau, nos Poderes Executivo e Legislativo.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Expedientes necessários.

Quixeramobim/CE, 29 de março de 2016.

VICENTE ANASTÁCIO MARTINS BEZERRA DE SOUSA
PROMOTOR DE JUSTIÇA